



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO CEARÁ
Rua Costa Barros, 1227, Centro, Fortaleza-Ceará CEP.: 60.160-280
Tel.: (85) 3474-8750 Fax.: (85) 3474-8772
e-mail: dpu.ce@dpu.gov.br

PROCESSO SELETIVO 2010,1 DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ACADÊMICOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO CEARÁ
EDITAL Nº 01, de 05 de ABRIL de 2010

O Exmo Sr. Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União no Ceará (DPU/CE), no uso de suas atribuições legais, delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 296, de 29 de setembro de 2006, na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 07, de 30 de outubro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve tornar público o 6º Processo Seletivo de Estágio Remunerado para acadêmicos do Curso de Direito, nos termos seguintes:

1 DA INSCRIÇÃO

1.1 O período de inscrição será de 12 a 23 de abril de 2010, nos dias úteis, das 9h às 12h e 14h às 16h, na sede da Defensoria Pública da União no Ceará (DPU/CE), situada na Rua Costa Barros, 1227, Centro, Fortaleza-CE.

1.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: a) Documento oficial que comprove que o aluno está matriculado no curso de Direito; b) Cópia de documento de Identidade com foto; c) Cópia do Histórico Escolar.

1.3 No ato da inscrição, será arrecadada uma lata de leite em pó (mínimo de 400g) por candidato inscrito, a título de taxa de inscrição no certame. Os alimentos serão destinados pelo Serviço Social da DPU/CE à famílias hipossuficientes, ou instituições de assistência social.

2 DAS PROVAS

2.1 O processo seletivo constará de uma Prova Objetiva e uma Discursiva (Redação).

2.2 A prova objetiva conterà 40 (quarenta) questões, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada, com 4 (quatro) alternativas cada uma delas, havendo somente uma correta, pertinentes às seguintes matérias: Direito Constitucional e Direito Administrativo – 10 questões; Direito Penal e Processual Penal – 10 questões; Direito Civil e Processo Civil – 10 questões; Direito Previdenciário – 10 questões.

2.3 A prova discursiva constará de uma redação de tema jurídico proposto pela comissão de seleção, valendo 100 (cem) pontos.

2.4 As provas, objetiva e discursiva, serão realizadas na data de 7 de maio de 2010, na FACULDADE 7 DE SETEMBRO, situada na Rua Alm. Maximiliano da Fonseca, nº 1395 – Eng. Luciano Cavalcante – Fortaleza – Ceará, com início às 13h e término às 17h.

2.5 Os candidatos deverão chegar ao local de prova com 1h de antecedência.

2.6 O gabarito oficial será divulgado no dia 11 de maio de 2010, na sede da Defensoria Pública da União no Ceará e através do site: www.dpu.gov.br.

2.7 O resultado provisório será divulgado no dia 21 de maio de 2010, na sede da Defensoria Pública da União no Ceará, onde o gabarito da prova objetiva e as provas subjetivas estarão à disposição para recursos.

2.8 Somente serão corrigidas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem o perfil mínimo da prova objetiva estabelecido no item 3.5 deste edital, até o limite disposto no item 3.6.

2.9 O resultado definitivo será divulgado no dia 2 de junho de 2010 na Defensoria Pública da União no Ceará e no site www.dpu.gov.br.

2.9.1 Para efeito de desempate entre candidatos classificados com igual nota final, terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação na prova discursiva;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) o candidato mais idoso.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO CEARÁ
Rua Costa Barros, 1227, Centro, Fortaleza-Ceará CEP.: 60.160-280
Tel.: (85) 3474-8750 Fax.: (85) 3474-8772
e-mail: dpu.ce@dpu.gov.br

2.10 O conteúdo programático a ser avaliado consta do Anexo Único deste edital.

3 DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo se destina à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas de estagiários remunerados, com prazo de validade de 6 meses, ou até a divulgação da lista de aprovados no próximo processo seletivo, o que ocorrer primeiro. Oportunidade em que os aprovados, nesta seleção, serão convocados, desde que existam vagas em aberto.

3.2 A convocação dos aprovados obedecerá à ordem de classificação, respeitado o equilíbrio do número de estagiários entre os turnos de funcionamento da manhã e da tarde, e entre as áreas de atuação dos defensores.

3.3 Serão destinadas 10% (dez por cento) do total das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, os quais deverão informar tal condição no formulário de inscrição, bem como comprová-la quando da contratação para o estágio remunerado.

3.3.1 O portador de necessidades especiais poderá requerer, se for o caso, tratamento diferenciado para a realização das provas, indicando as condições de que necessita para tanto, no momento da inscrição.

3.3.2 A solicitação de atendimento diferenciado acima referida, será atendida obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.

3.3.3 O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos horários, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.3.4 No caso de o candidato necessitar realizar prova em sala especial individualizada, será, durante a realização das provas, acompanhado por um fiscal, sendo provido meios para evitar a identificação da prova do candidato.

3.3.5 Na hipótese em que a realização da prova subjetiva dependa da intervenção de terceiros, serão utilizados meios - como a gravação, por exemplo - que permitam recuperar com segurança, para efeito de recurso, as informações passadas ao candidato e suas respostas às questões formuladas.

3.4 Caso o candidato aprovado não possua laudo médico circunstanciado, apto a comprovar sua deficiência quando da contratação, poderá na oportunidade se submeter, sem qualquer ônus, a avaliação médico-pericial no Serviço Médico da unidade da DPU/CE.

3.5 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da prova objetiva e 60% (sessenta por cento) da prova subjetiva..

3.6 Somente os 40 primeiros colocados na prova objetiva, terão a prova subjetiva corrigida.

4 DO ESTÁGIO

4.1 São requisitos para a aceitação do aluno como estagiário: a) ser aprovado no processo seletivo que trata o presente edital; b) estar frequentando curso de Direito em Instituição de Ensino Superior, oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação, c) estar matriculado em semestre correspondente ao 7º ou superior, na data da contratação, consoante dispõe o art. 145 da LC 80/94 (Lei Complementar da Defensoria Pública); d) cadastrar-se o candidato, após a aprovação, junto ao Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE/CE; e) demonstrar aptidão médica para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde; f) apresentar declaração de que não é servidor titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo; g) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar.

4.1.1 Constatando a Comissão Organizadora que o candidato não preenche os requisitos para a contratação, será o mesmo automaticamente excluído do processo seletivo, convocando-se o posterior classificado.

4.2 O prazo de estágio será de no mínimo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais três vezes, por



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO CEARÁ
Rua Costa Barros, 1227, Centro, Fortaleza-Ceará CEP.: 60.160-280
Tel.: (85) 3474-8750 Fax.: (85) 3474-8772
e-mail: dpu.ce@dpu.gov.br

igual período, a critério discricionário da Administração da DPU/CE.

4.3 O estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

4.4 O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por mês, mais auxílio-transporte no valor de R\$ 6,00 por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado, nos termos da Lei nº 11.788/08.

4.5 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e como prática forense, conforme Art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

4.6 No momento da convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos para contratação, sendo alocado de acordo com o turno e área de atuação disponíveis na DPU/CE nesse momento.

4.7 Caso o candidato não tenha disponibilidade de horário para o turno oferecido ou não tenha interesse na área de atuação disponível, ou ainda por qualquer outro motivo não deseje iniciar imediatamente suas atividades, poderá requerer o adiamento de sua convocação, indo para o final da lista de aprovados.

4.8 Será contratado pela Defensoria Pública da União Seguro de Acidentes Pessoais.

5 DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito oficial até às 17h do dia 25 de maio de 2010, devendo no recurso apresentar as razões de sua discordância. O recurso deverá ser apresentado na sede da Defensoria Pública da União no Ceará, Rua Costa Barros, 1227-Centro-Fortaleza/Ceará.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Defensoria Pública da União no Ceará, na RUA COSTA BARROS 1227 – CENTRO – FORTALEZA / CEARÁ; pelo telefone: (85) 3474-8767; pelo e-mail: estagiodpuce@gmail.com ou no site: www.dpu.gov.br.

6.2 A Defensoria não está obrigada a convocar a integralidade da lista de aprovados e se reserva o direito de realizar novo processo seletivo quando entender conveniente.

6.3 Os casos omissos e outros que porventura vierem a surgir, serão resolvidos pela Comissão do Concurso composta pelos Exmos. Srs. Defensores Públicos da União: Dr. Feliciano de Carvalho (Presidente da Comissão), Dr. Sérgio Luís da Silveira Marques, Dr. Kelery Dinarte da Páscoa Freitas, Dr. Marcelo Lopes Barroso; Carlos Henrique Veríssimo Lourinho.

Fortaleza, 5 de abril de 2010

FELICIANO DE CARVALHO

Defensor Público-Chefe em Exercício

ANEXO ÚNICO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Grupo I -Direito Constitucional e Direito Administrativo: 1. Interpretação das normas constitucionais; 2. Controle de constitucionalidade; 3. Princípios fundamentais; 4. Direitos e garantias fundamentais; 5. Poder Judiciário; 6. Defensoria Pública – LC 80/94; 7. Administração Pública: princípios básicos, estrutura administrativa, poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder; 8. Poderes administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia; 9. Atos administrativos: conceito, requisitos, mérito, atributos, classificação, espécies, motivação, procedimento administrativo, anulação e revogação; 10. Servidores públicos: direitos, deveres e responsabilidades; 11. Domínio público: conceito, classificação, administração, utilização, alienação, terras e águas públicas, proteção ambiental; 12. Intervenção na propriedade privada: desapropriação; 13. Responsabilidade civil do Estado; 14. Controle da administração pública: controle



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO CEARÁ
Rua Costa Barros, 1227, Centro, Fortaleza-Ceará CEP.: 60.160-280
Tel.: (85) 3474-8750 Fax.: (85) 3474-8772
e-mail: dpu.ce@dpu.gov.br

administrativo, controle legislativo e controle judiciário; 15. Nacionalidade; 16. Princípios gerais do sistema tributário; 17 Limitações do poder de tributar; 18. Segurança, assistência e previdência social; 19. Direitos sociais; 19. Poder constituinte; 20. Da educação, da cultura e do desporto; 21. Processo legislativo; 22. Poder legislativo; 23. Concurso público. **Grupo II -Direito Penal e Processo Penal:** 1. Aplicação da lei penal; 2. Teoria do crime; 3. Concurso de pessoas; 4. Teoria da pena; 5. Da competência para o processamento dos crimes da Justiça Federal, da Justiça Militar da União e da Justiça Eleitoral; 6. Extinção da punibilidade, das prescrições; 7. Crimes contra o patrimônio; 8. Crimes contra a fé pública; 9. Inquérito policial; 10. Crimes contra a administração pública; 11. Ação penal e da Ação civil *ex delicto*. 12. Da insanidade mental do acusado.(art. 149 a 154 do CPP); 13. Teoria geral das provas e prova em espécie, constitucionalidade das provas; 14. Sujeitos da relação processual, do Juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor; 15. Prisão e liberdade provisórias; 16. Procedimentos ordinário, sumário e sumaríssimo, da transação penal e da suspensão condicional do processo; 17. Alterações das leis nº 11.690/08 e nº 11.719/08; 18. Sentença penal; 19. Lei nº 11.343/06 – Lei de Drogas; 20. Nulidade; 21. Recursos; 22. Contraditório e ampla defesa no processo penal; 23. Habeas corpus e revisão criminal. **Grupo III – Direito Civil e Processo Civil:** 1. Princípios gerais do Direito Processual Civil; 2. Jurisdição: conceito, características, objetivo, poderes, princípios fundamentais, espécies e órgãos; 3. Competência: conceito, classificação, critérios determinadores, modificação, conflito e declaração de incompetência; 4. As espécies de benefícios da Previdência Social e os requisitos necessários para a sua concessão; 5. Sujeitos do processo: Juiz, Ministério Público, Partes: capacidade, representação, substituição processual, substituição das partes, litisconsórcio, assistência e intervenção de terceiros; 6. Atos processuais: forma, tempo, lugar, prazo, comunicação e nulidades. 7. Formação, suspensão e extinção do processo. 8. Procedimento ordinário: petição inicial, resposta do réu, revelia, providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo; 9. Prova: conceito, espécies, princípios gerais, objeto, ônus e valoração; 10. Sentença e coisa julgada; 11. Recursos: conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos, efeitos e espécies; 12. Mandado de segurança e Ação Civil Pública; 13. Juizado Especial Federal Cível; 14. Das pessoas e dos bens; 15. Dos fatos e negócios jurídicos; 16. Prescrição e decadência; 17. Dos Contratos em geral e em espécie; 18. Responsabilidade civil; 19. Posse, propriedade e direitos reais; 20. Bem de família; 21. Obrigações: modalidades de obrigações, transmissão das obrigações. **Grupo IV – Direito da Seguridade Social:** 1.Princípios Constitucionais da Seguridade Social; 2. Princípios Específicos da Previdência Social; 3. Relação jurídica Previdenciária; 4. Requisitos necessários para a concessão da prestação previdenciária; 5. Beneficiários do regime geral da Previdência Social (RGPS); 6. Qualidade do segurado do RGPS, período de graça e período de carência; 7. Qualidade de dependente, situação do cônjuge, companheiro(a), filhos menores, filhos inválidos, menor sob tutela, enteados, irmãos e ascendentes; 8. Diferenciação entre auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e benefício assistencial ao idoso e ao deficiente (BPC); 9. Aposentadoria por idade para o trabalhador urbano e para o trabalhador rural; 10. Da Assistência Social e da Saúde; 11. Benefício de prestação continuada previsto na Lei nº 8.742/93; 12. Competência para ações previdenciárias, Competência federal delegada (art. 109, § 3º da CF/88); Benefícios previdenciários decorrentes de acidente do trabalho.